



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.283, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Aprova o repasse de incentivo financeiro, referente à competência de 2023 para custeio dos serviços não habilitados em funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial, CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS AD, CAPS AD III, CAPS i, SRT I e II no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do Portador de Transtorno Mental; determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes; regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que altera a Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 42.910, de 26 de setembro de 2002, que contém o Regulamento da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, alterada pela Lei nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providência;
- a Portaria GM/MS nº 664, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado de Minas Gerais e Municípios;
- o Anexo V da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aqueles com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.400, de 19 de outubro de 2016, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022, que aprova as diretrizes gerais para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, que institui a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no estado de Minas Gerais;
- A Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.123, de 15 de março de 2023, que aprova as normas, regras e diretrizes gerais do monitoramento e sistemática de avaliação dos serviços não habilitados em funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial, CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS AD, CAPS AD III, CAPS i, SRT I e II no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução CES/MG nº 072, de 04 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2020-2023 e dá outras providências;
- a necessidade de qualificar e padronizar os repasses de custeio para os serviços não habilitados em funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 298ª Reunião Ordinária, ocorrida em 25 de julho de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o repasse de incentivo financeiro, referente à competência de 2023 para custeio dos serviços não habilitados em funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial, CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS AD, CAPS AD III, CAPS i, SRT I e II no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

**POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADORA DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.283, DE 25 DE JULHO DE
2023. (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.890, DE 25 DE JULHO DE 2023

Institui incentivo financeiro, referente à competência de 2023 para custeio dos serviços não habilitados em funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial, CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS AD, CAPS AD III, CAPS i, SRT I e II no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.283, de 25 de julho de 2023 que aprova o repasse de incentivo financeiro, referente à competência de 2023 para custeio dos serviços não habilitados em funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial, CAPS I, CAPS II, CAPS III,



CAPS AD, CAPS AD III, CAPS I, SRT I e II no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui incentivo financeiro, referente à competência de 2023, para custeio dos serviços não habilitados em funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial, CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS AD, CAPS AD III, CAPS I, SRT I e II no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O incentivo financeiro, de origem estadual, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para custeio dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, conforme objetivo do Programa, em observância ao Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Os beneficiários do Anexo II desta Resolução foram considerados elegíveis para o incentivo previsto no art. 1º desta Resolução de acordo com as Propostas de Adesão e Interesse enviadas pelas Unidades Regionais de Saúde, acompanhadas de parecer de comprovação de existência do serviço após visita técnica, conforme definido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.123/2023.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários, em suas diversas modalidades, dispostos no Anexo II desta Resolução, deverão cumprir os critérios determinados nos itens I a IV do Art. 2º da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.123/2023.

Art. 3º - O valor total do incentivo financeiro de custeio definido para o exercício 2023 será de R\$ 14.707.896,00 (quatorze milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4456.0001 334141 10.1.

§ 1º – No Anexo I constam as demais informações orçamentárias acerca do incentivo financeiro de que trata esta Resolução.

§ 2º - O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo será repassado conforme metodologia estabelecida na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.123/2023.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 3º - Para fazer jus ao recebimento do incentivo financeiro o Município deverá atingir a(s) meta(s) dos indicadores definidos no Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

**POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.890, DE 25 DE JULHO DE 2023

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.890, DE 25 DE JULHO DE 2023.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotação orçamentária: 4291.10.302.158.4456.0001 334141 10.1

Fonte: Tesouro Estadual

Unidade Executora: 1320074

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA (ATUALIZADO EM
06/01/2020) CATEGORIAS ECONÔMICAS (Lei nº 4.320, de 17 de março de
1964)**

I - CUSTEIO Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

II - GRUPOS DE DESPESA Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.890, DE 25 DE JULHO DE 2023.

BENEFICIÁRIOS

MUNICÍPIO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
Abaeté	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
Água Boa	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
	SRT II	1	R\$ 305.064,00
Araçuaí	CAPSi	1	R\$ 490.080,00
Araguari	CAPSi	1	R\$ 490.080,00
Araxá	CAPS AD	1	R\$ 606.768,00
	CAPSi	1	R\$ 490.080,00
Bom Despacho	CAPS AD	1	R\$ 606.768,00
Bonfinópolis de Minas	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
Caetanópolis	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
Carlos Chagas	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
Coronel Fabriciano	CAPSi	1	R\$ 490.080,00
Felisburgo	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
Frutal	CAPS II	1	R\$ 504.672,00
Guaranésia	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
Itajubá	CAPS II	1	R\$ 504.672,00
João Molevade	CAPSi	1	R\$ 490.080,00
Liberdade	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
Machado	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
Nepomuceno	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
Peçanha	SRT II	1	R\$ 305.064,00
Pirapetinga	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
Rubim	CAPS AD	1	R\$ 606.768,00
Santa Maria do Suaçuí	SRT II	1	R\$ 305.064,00
Santo Antônio do Retiro	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
São João Evangelista	SRT II	1	R\$ 305.064,00
São Tomé das Letras	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
Tarumirim	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
Timóteo	CAPS II	1	R\$ 504.672,00
Três Corações	CAPSi	1	R\$ 490.080,00
Ubaporanga	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
Uberaba	SRT	2	R\$ 305.064,00
Virgolândia	CAPS I	1	R\$ 431.736,00
TOTAL		34	R\$ 14.707.896,00